

Campus I - Rua José Bongiovani, nº 700 - Cidade Universitária - CEP: 19050 900 - Fone: (018) 229 1000  
Campus II - Rodovia Raposo Tavares, Km 572 - Bairro Limoeiro - CEP: 19067 175 - Fone: (018) 229 2000

## REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DA UNOESTE

**Art.1º.** A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE), constituída pela Portaria nº 013, de 9 de junho de 2004, da Reitoria da UNOESTE, tem por objetivo atender às determinações do art.11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e do art. 7º da Portaria nº 2.051, de 09 de julho de 2004, que tratam do Sistema de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

**Art. 2º.** A CPA atuará com autonomia, no âmbito de sua competência, em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na UNOESTE, com as seguintes atribuições:

I - condução dos processos internos de avaliação da Instituição;

II – sistematização, interpretação e avaliação das informações recolhidas, considerando a missão e as finalidades estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); e

III – prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP).

§ 1º Os trabalhos desenvolvidos pela CPA serão divulgados amplamente a toda comunidade acadêmica.

§ 2º Durante e ao final do processo de auto-avaliação institucional, a CPA relatará suas atividades aos órgãos colegiados superiores.

**Art. 3º.** A composição da CPA contempla a participação dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo da UNOESTE, bem como de representantes da sociedade civil organizada e atuará sob coordenação e supervisão de um Coordenador designado pela Reitoria.

§ 1º O corpo técnico-administrativo terá quatro representantes, o corpo docente e o corpo discente terão três representantes cada e a sociedade civil organizada terá dois representantes.

§ 2º A duração do mandato para os representantes do corpo técnico-administrativo e do corpo docente é de três anos, a do corpo discente e

Campus I - Rua José Bongiovani, nº 700 - Cidade Universitária - CEP: 19050 900 - Fone: (018) 229 1000  
Campus II - Rodovia Raposo Tavares, Km 572 - Bairro Limoeiro - CEP: 19067 175 - Fone: (018) 229 2000

representantes da sociedade civil é de dois anos, todos podendo ser reconduzidos para mais um período de igual duração.

§ 3º A nomeação dos integrantes da CPA será feita pela Reitoria da UNOESTE, por indicação dos componentes dos colegiados superiores da Instituição.

§ 4º O Coordenador da CPA tem mandato de três anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º. O Coordenador terá voto de qualidade, além de seu voto como integrante da CPA.

Art. 5º. A CPA se reunirá ordinariamente, a cada mês, para desenvolver e acompanhar as atividades de avaliação ou, extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador.

**Parágrafo Único** – Na ausência do Coordenador, as reuniões serão presididas por integrante da CPA, previamente indicado.

Art. 6º. Para desenvolver suas atividades, a CPA poderá buscar assessorias especializadas e promover a criação de sub-comissões, compostas por representantes docentes, discentes e técnico-administrativos da Instituição para realização do processo avaliativo.

Art. 7º. Serão motivos de desligamento de integrante da CPA:  
I – pedido do interessado;  
II - três faltas consecutivas sem as devidas justificativas; e  
III - prática de atos lesivos à imagem da UNOESTE e que contrariem os atos normativos institucionais.

Campus I - Rua José Bongiovani, nº 700 - Cidade Universitária - CEP: 19050 900 - Fone: (018) 229 1000  
Campus II - Rodovia Raposo Tavares, Km 572 - Bairro Limoeiro - CEP: 19067 175 - Fone: (018) 229 2000

**Art. 8º.** A CPA poderá indicar à Reitoria representantes do mesmo segmento para substituírem os representantes que forem desligados.

**Parágrafo Único** – O mandato do representante substituto será correspondente ao período que falta para completar o mandato substituído.

**Art. 9º.** Os casos omissos serão analisados pelos integrantes da CPA e, caso necessário, submetidos à apreciação dos órgãos colegiados superiores.

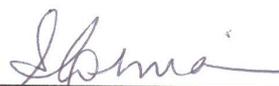
**Art. 10 .** O presente Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pela CPA e de sua homologação pelo Conselho Universitário.

APROVO  
Presidente Prudente, 13/08/2004



Jerson V. de Melaré Belaz  
Coordenador da Comissão Própria  
de Avaliação – CPA  
P/ Comissão

HOMOLOGO.  
Presidente Prudente, 17/08/04



ANA CARDOSO MAIA DE OLIVEIRA LIMA  
Presidente do Conselho Universitário